



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 30/2021

Dispõe sobre a criação de rubrica própria para o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 1º Fica aberta a seguinte rubrica no Projeto de Lei nº 30/2021:

Código	Descrição	Valor
<i>Função 13</i>	<i>Cultura</i>	-
<i>Subfunção 13.393</i>	<i>Fundo Municipal de Cultura</i>	<i>R\$ 2.039.562,90.</i>

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Código	Descrição	Valor
<i>Função 15</i>	<i>Urbanismo</i>	-
<i>Subfunção 15.451</i>	<i>Infraestrutura Urbana</i>	<i>R\$ 1.039.562,90</i>
<i>Subfunção 15.452</i>	<i>Serviços Urbanos</i>	<i>R\$ 1.000.000,00</i>

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 30/2021, de autoria do Executivo, cria na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 uma rubrica específica para o Fundo Municipal de Cultura, instituído no artigo 27 da Lei Municipal nº 5.002/2016. Tal alteração visa tão somente viabilizar a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura pelo Poder Executivo, pendente desde a inauguração do Plano Municipal de Cultura, no ano de 2016. A inserção de rubrica própria para o Fundo de Cultura na peça orçamentária segue a mesma técnica legislativa de outros fundos existentes que foram criados mediante Lei por esta Casa, como vemos a seguir:

- **Fundo do Idoso – Instituído pela Lei nº 4.797/2013**

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241.0006	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241.0006.2032	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
Total:		0,00	0,00	301.000,00	301.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNIC ASSISTENCIA E DES SOCIA
Unidade Executora: 04 - CONSELHO TUTELAR

- **Fundo Municipal de Habitação – Instituído pela Lei nº 4.576/2011**

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482.0004	GESTÃO DES ECON PLAN URB E POL HAB, GER TRAB	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482.0004.2011	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
Total:		0,00	0,00	56.000,00	56.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNIC FAZENDA E FINANÇAS
Unidade Executora: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA E FINANÇAS

- **Fundo Municipal de Meio Ambiente – Instituído pela Lei nº 4.128/2008**



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541.0008	GESTÃO EM POLÍT. AMBIENTAIS E DO DES. AGRÍCOL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541.0008.2039	MANUT. DO DPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.952.000,00	3.952.000,00
18.541.0008.2040	MANUT. DE PARQUES ECOLÓGICOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0008.2042	MANUT. DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00

A criação de rubrica própria para o Fundo Municipal de Cultura, além ser o instrumento adequado para viabilização de um direito já previsto em Lei, embora ineficaz em decorrência da ausência de regulamentação, atende às demandas dos setores artísticos do nosso município. Essas demandas foram trazidas à luz pelo Conselho Municipal de Cultura através de ofício enviado a esta Casa, em que fica evidenciada a imprescindibilidade da recomposição dos recursos destinados à cultura em razão dos prejuízos econômicos e sociais impostos pela pandemia de Covid-19 ao município.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para aprovarmos essa importante emenda que, através do fomento à Cultura, busca o respeito e a manutenção de Tatuí como Capital da Música (Lei Estadual nº 12.544/2007) e Município de Interesse Turístico (Lei Estadual nº 16.429/2017).

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 10 de novembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM

Vereador